

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.699 DE 21 DE JUNHO DE/2010**

**SÚMULA:** Altera redação de dispositivos das Leis 1.648/2009 e 1.649/2009, para modificar nomenclatura de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso e gozo das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 6º da lei Complementar nº 1.648 de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Marmeleiro, o cargo de Procurado Jurídico, em regime estatutário”.

**Art. 2º.** A alínea “a” do inciso I do artigo 2º, e o § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.649 de 15 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (*omissis*):

I – (*omissis*);

a) Procurador Jurídico em regime estatutário”.

“Art. 3º. (*omissis*)

§ 2º. Ao Procurador compete assessorar o Procurador Geral nos diversos assuntos de suas atribuições, bem assim todos aqueles que lhe forem conferidos, incluindo as ações judiciais”.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**